

## PARECER - CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Origem:</b>       | Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD.   |
| <b>Para:</b>         | Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.  |
| <b>Assunto:</b>      | Proposta de regulamentação e trâmite de processos de suspensão ou quebra de pré-requisitos para disciplinas de cursos de graduação durante o período de ensino remoto emergencial. |
| <b>Protocolo nº:</b> | 17.969.033-0   |

### 1 - Histórico

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, por meio do Memorando nº 030/2021, solicitou a apreciação pelo CEPE, da proposta de regulamentação e trâmite de processos de suspensão ou quebra de pré-requisitos para disciplinas de cursos de Graduação durante o período de Ensino Remoto Emergencial. (fls. 03 do processo). Nas fls. 04 a 06 encontra-se a minuta de resolução com as regras e normas para execução da suspensão de pré-requisito(s) durante o período de ERE.

### 2 - Análise

De acordo com o Memorando nº 030/2021, a proposição considera as demandas do ensino virtual, da antecipação de ofertas de disciplinas conforme já regulamentado e, as demandas relativas à finalização do ano letivo de 2021 ainda em modo virtual, para o quê a suspensão de pré-requisitos, orientada tecnicamente, pode se constituir em instrumento de viabilização de consecução dos projetos pedagógicos, sendo que a proposta visa também, regularizar a situação idêntica nos cursos que durante o período de ERE em 2020, possam ter utilizado este procedimento sem a devida regulamentação. A minuta de resolução apresenta as normas gerais e trâmites dos procedimentos, de maneira concisa.

### 3 - Conclusão

Em face ao apresentado, somos de parecer favorável a aprovação da Proposta de regulamentação dos processos de suspensão ou quebra de pré-requisitos para disciplinas de cursos de graduação **apenas durante o período de ensino remoto** emergencial, tendo em vista o objetivo de diminuir impactos negativos causados pela pandemia, ao processo ensino-aprendizagem.

É o parecer.

Paranavaí/PR, 25/08/2021.

**Alcemar Rodrigues Martello**  
**Ericson Raine Prust**  
**Jackelyne Corrêa Veneza**  
**Marlete dos Anjos Silva Schaffrath**  
**Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção**